



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI 1890 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 03, Estatuto do Servidor Público do Município de Minas Novas e dá outras providências”

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º- O Artigo 127da Lei Complementar nº 03 de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 427 de 30 de maio de 1975 e suas posteriores alterações, continuando em vigor a Lei 904 de 07 de fevereiro de 1994.”

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas 26 de fevereiro de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 08/03/2013
Américo de F A Junior
DEFEZENTE